Diário Oficial do município

salto.sp.gov.br

Município da Estância Turística de Salto

Quarta-feira, 14 de outubro de 2026

Distribuição Eletrônica | Ano IX | Edição nº 2338A

Publicação Oficial do Município da Estância Turística de Salto, conforme Lei Municipal n. 3.713, de 13 de dezembro de 2017

SUMÁRIO

Secretaria de Administração e Governo Digital 2
Poder Legislativo 5
Conselhos Municipais 7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO DIGITAL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referência: Dispensa de Licitação nº 371/2026

Processo nº 4.354/2026

Encontra-se aberto aviso de dispensa de licitação conforme art. 75 - inciso I da Lei 14.133, e Decreto Municipal nº 59 de 27 de fevereiro de 2023, referente a contratação de empresa especializada em serviços de troca de suspensão automotiva, a cargo da Secretaria de Saúde.

Participação exclusiva para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, em observância ao disposto no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas à municipalidade.

A Dispensa se realizará de forma ELETRÔNICA, através portal: www.licita.salto.sp.gov.br, **na data de 20 de outubro de 2026.**

Prazo de Divulgação do Aviso: das 08h do dia 14/10/2026 até as 08h do dia 20/10/2026.

Prazo para esclarecimentos: até as 08h do dia 19/10/2026.

Início da Sessão Pública (Fase Competitiva): 20/10/2026 das 09h às 15h.

O aviso está disponível para consulta e impressão, através dos sítios: www.licita.salto.sp.gov.br e www.salto.sp.gov.br.

Maiores informações, no Setor de Compras – Secretaria de Administração e Governo Digital, através do telefone nº (11)4602-8529, das 08h às 16h30, e/ou e-mail: dispensaeletronica@salto.sp.gov.br

Salto, 13 de outubro de 2026.

Fernando Amâncio de Camargo

Secretário de Saúde

.....

PUBLICAÇÃO GP/LP 36/2026

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

Pelo presente, a Prefeitura da Estancia Turística de Salto, no Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público a LICENÇA-PRÊMIO de novembro/2026, nos termos do Decreto 340/2023, Lei 3.573/2016 de 29/03/2016.

INCLUSÃO:

MAT.	NOME COMPLETO	DATA INÍCIO	DATA FIM	RETORNO	DIAS DE DESCANSO
8026	JANAINA DE CASTRO	03/11/2026	17/11/2026	18/11/2026	15
10220	ISABEL BARBOSA DE ALMEIDA	27/11/2026	11/12/2026	12/12/2026	15
8921	CRISTIANE REGINA RAMALHO	30/11/2026	14/12/2026	15/12/2026	15
8125	MAURO LEME DE OLIVEIRA	30/11/2026	14/12/2026	15/12/2026	15

ONDE SE LÊ:

MAT.	NOME COMPLETO	DATA INÍCIO	DATA FIM	RETORNO	DIAS DE DESCANSO
9757	JERUSA BÊDA FERREIRA MAZZUCCHO	10/11/2026	24/11/2026	25/11/2026	15

LEIA-SE:

MAT.	NOME COMPLETO	DATA INÍCIO	DATA FIM	RETORNO	DIAS DE DESCANSO
9757	JERUSA BÊDA FERREIRA MAZZUCCHO	10/11/2026	09/12/2026	10/12/2026	30

Salto, 14 de outubro de 2026 – Departamento de Gestão de Pessoas

EXTRATO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Contrato Administrativo nº 226/2025, firmado entre o **MUNICÍPIO DE SALTO** e a **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP** (**Contrato PD251437),** através do Processo Administrativo **nº 5319/2025.**

Objeto: Contrato a prestação de serviços de informática, abrangendo os serviços relativos à cessão de informações do banco de dados do DETRAN para o processamento de multas de trânsito.

Valor Total: R$ 187.920,00 (cento e oitenta e sete mil novecentos e vinte reais).
Valor 1º TA: R$ 194.580,00 (cento e noventa e quatro mil, quinhentos e oitenta reais)
Vigência aditada – 12 (doze) meses, a partir de 15 (quinze) de outubro de 2026.

Estância Turística de Salto, 13 de outubro de 2026.

José Geraldo Garcia
Prefeito Municipal

Nicolau Iusif Santarém
Secretário de Defesa Social

PODER LEGISLATIVO

37ª REUNIÃO ORDINÁRIA, DO 2º ANO, DA 19ª LEGISLATURA, REALIZADA

EM 13 DE OUTUBRO DE 2026, COM INÍCIO ÀS 14 HORAS.

1) EXPEDIENTE:

- EXECUÇÃO DO HINO DA CIDADE:

- CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS DA PREFEITURA:

- CORRESPONDÊNCIAS DIVERSAS:

- Ministério dos Transportes – Gabinete do Ministro – Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos – Ofício nº 1442/2026/ASPAR/GM – Encaminhando resposta ao requerimento nº 487/2026, de autoria da Comissão de Organização.

- Ministério do Turismo – Gabinete da Secretaria Nacional de Infraestrutura, Crédito e Investimentos no Turismo – Ofício nº 1334/2026/GSNINFRA – Encaminhando resposta ao requerimento nº 545/2026, de autoria da Comissão de Organização.

- Caixa Econômica Federal – Ofício nº 0338/2026/GIGOV/SO – Informando sobre o crédito de recursos financeiros, no valor de R$ 1.707.658,25, na conta vinculada ao Termo de Compromisso nº 965599/2024 - Operação 1097211-93, no âmbito do Programa Educação Básica Democrática, Com Qualidade e Equidade, que tem por objeto a construção de Escola de Ensino Integral - FNDE Escola de 13 salas, no município Salto.

- PROJETOS APRESENTADOS PELA PREFEITURA:

- Veto Parcial ao Autógrafo nº 44/2026 do Projeto de Lei nº 38/2026, que dispõe sobre a proteção do patrimônio histórico, cultural e artístico do Município, regulamenta o regime de tombamento municipal e dá outras providências, de autoria do vereador Michel Oliveira Rodrigues da Silva.

- Projeto de Lei nº 56/2026 – Prefeitura Municipal – Institui o Programa Segurança Comunitária no Município da Estância Turística de Salto, destinado à integração voluntária de sistemas particulares de videomonitoramento às ações de proteção municipal preventiva, e dá outras providências.

Votação do Oficio 656/2026 - ATL – Requerendo que o Projeto de Lei nº 56/2026 seja apreciado por Comissão Mista, nos termos do art. 30, II, do Regimento Interno da Câmara Municipal. (Nos casos de proposição com regime de urgência, quando for requerido pelo autor do projeto e for o requerimento aprovado por todas as comissões competentes).

Votação pela Comissão de Justiça: Vereadores Edemilson Pereira dos Santos, Arildo Guadagnini, Edival Pereira Rosa, Graziela Costa Leite e Henrique Balseiros Chamosa Neto.

Votação pela Comissão de Organização: Vereadores Edemilson Pereira dos Santos, Arildo Guadagnini e Luzia de Fátima Izidório Vidal.

- PARECERES:

PROJETO	AUTORIA	COMISSÃO	PARECER
PL nº 49/2026	Luzia de Fátima Izidório Vidal	Comissão de Organização	Favorável

- REQUERIMENTOS SUJEITOS A DESPACHO DO PRESIDENTE – ARTIGOS 166 AO 171 DO REGIMENTO INTERNO:

Nº 599/2026 – Vereador Antônio Moreira Sobrinho – Prefeitura Municipal – Solicitando informações sobre as emendas parlamentares estaduais e federais destinadas ao município nos exercícios de 2025 e 2026.

Nº 600/2026 – Comissão de Finanças, Orçamento e Planejamento – Prefeitura Municipal – Solicitando informações e documentos sobre a divergência entre o resultado primário previsto na LOA atualizada de 2026 e o Anexo de Metas da LDO, os fatores que causaram a divergência e as medidas adotadas para o cumprimento da meta, conforme Alerta de Gestão Fiscal emitido pelo Tribunal de Contas do Estado no processo TC 3626/989/26.

Nº 601/2026 – Vereador Michel Oliveira Rodrigues da Silva – Prefeitura Municipal – Solicitando informações sobre um terreno localizado na Rua Anástácio Rigolin, esquina com a Avenida Remígio Dalla Vecchia, no Bairro Jardim Nair Maria, se é de propriedade do município e quais as ações tomadas para revitalização do local.

Nº 602/2026 – Vereador Michel Oliveira Rodrigues da Silva – Prefeitura Municipal – Solicitando informações sobre a falta no fornecimento do medicamento Carbonato de Lítio na rede pública de saúde do município.

- INDICAÇÕES AO PREFEITO:

Nº 1933/2026 – Vereador Almir de Melo Santos – Solicitando o conserto de uma boca de lobo na Rua Henrique Dias, ao lado do muro da Escola Costella, próximo ao ponto de ônibus, no Bairro Jardim Santa Cruz; e o conserto e o nivelamento de outra boca de lobo na Avenida Cásper Líbero, esquina com a Rua Rangel Pestana, no Bairro Jardim Santa Cruz.

Nº 1934/2026 – Vereador Almir de Melo Santos – Solicitando a poda técnica de uma árvore na Rua Claudio Manoel da Costa, no Bairro Jardim Santa Cruz.

Nº 1935/2026 – Vereador Almir de Melo Santos – Solicitando a instalação de uma placa de sinalização “RUA SEM SAÍDA”, no trecho da Rua João Mateus Bombana, esquina com a Avenida Angelo Miguel Nascimento, no Bairro Jardim Imperial.

Nº 1936/2026 – Vereador Almir de Melo Santos – Solicitando a construção de um uma cobertura de ponto de ônibus, com bancos para o aguardo do transporte coletivo municipal, na rotatória de entrada do Bairro Barnabé.

Nº 1937/2026 – Vereador Almir de Melo Santos – Solicitando a construção de calçada, próximo à rotatória da Avenida Rocha Moutonnée e à fábrica de papel.

Nº 1938/2026 – Vereador Antônio Moreira Sobrinho – Solicitando a construção de uma lombada/lombofaixa na Estrada Municipal SLT 161, no Bairro Buru.

Nº 1939/2026 – Vereador Antônio Moreira Sobrinho – Solicitando a limpeza em um terreno que faz fundo com o Condomínio Rio Branco I, na Rua Penápolis, no Bairro Jardim Cidade IV.

Nº 1940/2026 – Vereador Antônio Moreira Sobrinho – Solicitando o reparo e o nivelamento da Avenida 9 de Julho, próximo da esquina com a Rua dos Cristais (Rua de acesso ao condomínio Villagio Milioni); o nivelamento da Rua Rússia, no Bairro Jardim Planalto; e o tamponamento de um buraco na esquina da Rua Prudente de Moraes e Rua Isac de Moura Campos, no Bairro Vila Nova.

Nº 1941/2026 – Vereador Edemilson Pereira dos Santos – Solicitando a notificação do proprietário de um terreno

localizado na esquina da Rua Praia de Gonzaga com a Rua Praia de Riviera, no Bairro Jardim Icaraí, para que realize a limpeza e a manutenção adequada do local.

Nº 1942/2026 – Vereador Edemilson Pereira dos Santos – Solicitando o reparo e a recuperação do pavimento na Rua Alcides Victorino de Almeida, no cruzamento com a Rua Cônego Gastão Oliboni, no Bairro Vila Martins; na região das Ruas São Marcos e São Pedro, no Bairro São Judas; na Avenida Brasília, sentido bairro, em frente à Dri Motos, logo após o posto de combustível; e em toda a extensão da Rua Roque Lazzazera, no Bairro Jardim Santa Marta.

Nº 1943/2026 – Vereador Edemilson Pereira dos Santos – Solicitando vistoria técnica e providências em relação a uma árvore cujas raízes estão comprometendo a calçada da Rua Marechal Deodoro, no Centro.

Nº 1944/2026 – Vereador Edemilson Pereira dos Santos – Solicitando a limpeza, a roçagem e a manutenção geral das áreas de lazer e dos parquinhos do município, em especial ao localizado no Bairro Santa Marta.

Nº 1945/2026 – Vereador Edemilson Pereira dos Santos – Solicitando abordagem e avaliação em um espaço localizado na Rua Marechal Rondon, no Bairro Estação, nas proximidades do Bar do Laércio, que, segundo relatos de moradores, vem sendo ocupado por pessoas em situação de rua.

Nº 1946/2026 – Vereador Edemilson Pereira dos Santos – Solicitando a manutenção do reservatório de água localizado no Bairro Vila Martins, especialmente quanto às suas condições externas.

Nº 1947/2026 – Vereador Edemilson Pereira dos Santos – Solicitando vistoria e providências em relação a vazamentos de água em dois locais na Rua Hélio Steffen; na Rua São Tiago, no Bairro Jardim Nova Era; e a manutenção no sistema de drenagem e no pavimento da via na Avenida Zilda Arns Neumann, área da mata, no Bairro Vila dos Eucaliptos.

Nº 1948/2026 – Vereador Edemilson Pereira dos Santos – Solicitando a retirada de mato, resíduos e demais materiais acumulados nas ruas e calçadas do Bairro Jardim Santa Cruz, com atenção especial à Rua Diogo Álvares Corrêa, no cruzamento com a Rua Princesa Isabel.

Nº 1949/2026 – Vereador Arildo Guadagnini – Solicitando reparos e melhorias na estrada que vai para o Bairro Seco, SLT 413, em um trecho entre o Bairro Jardim América e a Rodovia do Açúcar; e na estrada entre o Bairro Buru até o Clube de Campo Taperá.

Nº 1950/2026 – Vereador Arildo Guadagnini – Solicitando o tamponamento de buracos nas ruas do Bairro Nair Maria e na Rua Floriano Peixoto, no Bairro Jardim das Nações.

Nº 1951/2026 – Vereador Arildo Guadagnini – Solicitando a poda de uma árvore na Rua João XXIII, no Bairro Vila Flora.

Nº 1952/2026 – Vereador Arildo Guadagnini – Solicitando manutenção e melhorias nos bancos e nos brinquedos da praça (área de lazer) do Bairro Jardim Arco-Iris.

Nº 1953/2026 – Vereador Michel Oliveira Rodrigues da Silva – Solicitando a zeladoria, a limpeza, a capinação, a varrição e a poda de árvores na ponte e no espaço da praça localizados ao lado do antigo Cortume.

Nº 1954/2026 – Vereador Michel Oliveira Rodrigues da Silva – Solicitando o reparo, a manutenção e colocação de tampa de proteção na caixa de inspeção/passagem na Avenida das Bandeiras, no Bairro CECAP.

Nº 1955/2026 – Vereador Michel Oliveira Rodrigues da Silva – Solicitando a manutenção, o reparo e a expansão da iluminação pública na praça localizada no Bairro Jardim Maria José.

Nº 1956/2026 – Vereador Michel Oliveira Rodrigues da Silva – Solicitando a notificação e a fiscalização da concessionária de energia elétrica e das empresas de telefonia/internet para organizem e retirem a fiação solta e pendurada na Rua Cláudio Manoel da Costa, no Bairro Serra dos Ipês.

Nº 1957/2026 – Vereador Michel Oliveira Rodrigues da Silva – Solicitando a revitalização do asfalto na Rua Lins, no Bairro Jardim Marília.

Nº 1958/2026 – Vereador Michel Oliveira Rodrigues da Silva – Solicitando a remoção da marcação viária amarela (faixa dupla contínua) e a adequação da sinalização de solo na Rua Marechal Deodoro, no trecho compreendido entre a Rua Presidente Jânio Quadros e a Rua Noruega.

Nº 1959/2026 – Vereadora Graziela Costa Leite – Solicitando a instalação de um redutor de velocidade (lombada) na Rua Romagna, no Bairro João Jabour.

Nº 1960/2026 – Vereadora Graziela Costa Leite – Solicitando a retirada e/ou redistribuição de 5 caçambas de lixo atualmente instaladas na Rua Nicarágua, no Bairro Jardim das Nações.

Nº 1961/2026 – Vereadora Graziela Costa Leite – Solicitando o tamponamento de buracos na Rua Rui Barbosa, no Centro.

Nº 1962/2026 – Vereadora Graziela Costa Leite – Solicitando a desobstrução ou readequação da rede de escoamento/encanamento de águas pluviais localizada nos fundos dos imóveis da Rua Tiradentes, próximo ao Salão do Reino das Testemunhas de Jeová, no Bairro Vila Progresso.

Nº 1963/2026 – Vereadora Graziela Costa Leite – Solicitando a adoção de medidas para a regularização do abastecimento de água e da pressão da rede no Bairros Vila Flora, especialmente na Rua Anacleto Cruz, e no Bairro Jardim Marília II, incluindo a realização de vistorias técnicas, reparos e ajustes necessários e o envio emergencial de caminhões-pipa.

- TEMA LIVRE: Falarão em Tema Livre os vereadores inscritos em lista própria.

2) ORDEM DO DIA:

- Projeto de Lei nº 44/2026 – Prefeitura Municipal – Altera a Estrutura Administrativa e o Quadro de Pessoal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE e dá outras providências.

Comissão de Justiça – Favorável
Comissão de Organização – Favorável
Comissão de Finanças – Favorável
- Discussão e Votação
- Votação Simples e Simbólica
Sala das Reuniões, 13 de outubro de 2026.
DANIELA MOMESSO
Coordenadora do Processo Legislativo

.....

CMPCD - CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE SALTO-SP

CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA.

O Conselho Municipal Das Pessoas Com Deficiência convoca seus membros e convida a sociedade civil para sua 10ª Reunião Ordinária do ano de 2026 a ser realizada na quinta-feira, dia 15 de Setembro, às 09:00h, de maneira presencial no endereço Secretaria de Ação Social - Praça Antonio Vieira Tavares, 36, Centro, Salto.

Pauta:

2 - Programação de visita ao Museu da Inclusão para Novembro.

2 - Programação de caminhada - Virada Inclusiva

3 - Dia Internacional da Pessoa com Deficiência.

4 - Membros que serão excluídos por faltas

5 - Feedback de todos sobre a visita ao Museu do Ipiranga

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos 14 de Setembro de 2026

Giovana Alves Monteiro
Secretária do CMPcD

Convocação para Reunião Ordinária

do Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Cultural

O Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Cultural – (COMDEPAC) convoca seus membros e convida a sociedade civil para sua Reunião Ordinária do ano de 2026, a ser realizada no dia 15 de outubro de 2026 às 18h00 na sala dos conselhos 02, da Secretaria de Ação Social e Cidadania, Localizada na Praça Antonio Vieira Tavares nº36 - Centro.

PAUTA:

Aprovação da Ata anterior;
Leitura da Pauta da Reunião;
Justificativa de ausências;
Recomposição da mesa diretiva;
Proposta de reforma para o casarão;
Proposta de tombamento da União Musical Gomes Verdi; (PL 42-2026).

Assuntos gerais
Espaço destinado à manifestação sobre temas não incluídos na pauta.

Salto – SP, 14 de outubro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br
LAURI CERICATO
Data: 14/10/2026 11:04:53-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Lauri Cericato
Presidente do COMDEPAC

MINUTA DE REGIMENTO INTERNO
13ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE SALTO/SP

Tema: "Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa"

CAPÍTULO I - DA CONFERÊNCIA

Art. 1º A 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Salto/SP constitui-se como espaço democrático, participativo e deliberativo de discussão, avaliação e proposição de diretrizes para o fortalecimento das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 2º A 13ª Conferência Municipal integra o processo da **13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – 13ª CNDCA**, sendo realizada em consonância com as orientações do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Paulo – CONDECA/SP e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Salto.

Art. 3º A Conferência Municipal terá caráter deliberativo e terá por finalidade promover a participação social, especialmente o protagonismo de crianças e adolescentes, na avaliação da política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e na formulação de propostas destinadas ao seu aprimoramento.

Art. 4º A 13ª Conferência Municipal será realizada no Município de Salto/SP, dia 22 de outubro de 2026, das 8h às 17h, nas dependências da Escola Humanidade, à Rua Winston Churchil, 416 – Parque Bela Vista, Salto/SP.

Parágrafo único. A Conferência poderá ser precedida de atividades preparatórias, mobilizações, reuniões, pré-conferências e outras ações participativas.

CAPÍTULO II - DO TEMA, DOS OBJETIVOS E DOS EIXOS TEMÁTICOS

Seção I – Do tema

Art. 5º A 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá como tema: **"Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa".**

Seção II – Dos objetivos

Art. 6º Constituem objetivos da 13ª Conferência Municipal:

I – sensibilizar e mobilizar a sociedade para o fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA;

II – fortalecer a democracia participativa e o controle social das políticas públicas destinadas à infância e à adolescência;

III – avaliar a situação dos direitos da criança e do adolescente no Município de Salto;

IV – identificar avanços, desafios, lacunas e necessidades da política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

V – promover a participação efetiva, qualificada e protagonista de crianças e adolescentes;

VI – discutir e formular propostas para o aprimoramento das políticas públicas destinadas à promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos da criança e do adolescente;

VII – fortalecer a articulação intersetorial entre os órgãos públicos, organizações da sociedade civil, Conselhos de Direitos, Conselho Tutelar, sistema de justiça, famílias, crianças, adolescentes e demais atores do SGDCA;

VIII – eleger os(as) delegados(as) que representarão o Município de Salto na etapa estadual, observados os critérios, quantitativos e orientações estabelecidos pelo CONDECA/SP;

IX – elaborar e encaminhar o relatório final da Conferência, contendo as propostas aprovadas e a delegação eleita para a etapa subsequente.

Seção III – Dos eixos temáticos

Art. 7º As discussões da 13ª Conferência Municipal serão organizadas a partir dos seguintes eixos temáticos:

Eixo 1 – Aprimoramento do Controle Social e fortalecimento da Participação Social;

Eixo 2 – Fortalecimento dos Conselhos Tutelares;

Eixo 3 – Promoção da Convivência Familiar e Comunitária;

Eixo 4 – Prevenção e Enfrentamento às Violências;

Eixo 5 – Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção do Adolescente no Trabalho;

Eixo 6 – Aprimoramento da Execução das Medidas Socioeducativas.

Parágrafo único. As discussões deverão considerar a realidade municipal, a intersetorialidade, a diversidade e as especificidades de crianças e adolescentes, inclusive aqueles com deficiência, pertencentes a grupos socialmente vulnerabilizados e demais segmentos historicamente invisibilizados.

CAPÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA

Art. 8º A organização da 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ficará sob responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Salto, por meio da Comissão Organizadora instituída para essa finalidade.

Art. 9º A Comissão Organizadora será composta por representantes do CMDCA, do poder público, da sociedade civil, assegurando-se participação efetiva e qualificada.

Art. 10. Compete à Comissão Organizadora:

I – planejar, organizar, coordenar e acompanhar todas as etapas da Conferência, incluindo a execução da empresa contratada;

II – elaborar a proposta de Regimento Interno;

III – elaborar a programação do dia;

IV – promover ampla mobilização e divulgação da Conferência;

V – articular a participação de crianças e adolescentes;

VI – assegurar condições de participação segura, protegida, acessível e inclusiva;

VII – acompanhar o processo de inscrições e credenciamento realizado pela empresa contratada;

VIII – acompanhar e participar da organização dos grupos de trabalho dos eixos temáticos junto com a empresa contratada;

IX – acompanhar a sistematização das propostas a ser realizada pela empresa contratada;

X – coordenar a plenária final junto com a mesa diretiva;

XI – organizar e conduzir o processo de eleição dos(as) delegados(as) para a etapa estadual;

XII – acompanhar a elaboração e encaminhamento do relatório final da Conferência a ser realizado pela empresa contratada;

XIII – encaminhar ao CONDECA/SP a documentação exigida, observando os prazos estabelecidos;

XIV – resolver questões operacionais não previstas neste Regimento;

XV – deliberar sobre os casos omissos, observadas as normas do CMDCA, CONDECA/SP e CONANDA.

Art. 11. A Comissão Organizadora poderá constituir grupos de apoio para auxiliar na execução das atividades de mobilização, comunicação, metodologia, acessibilidade, credenciamento, sistematização, infraestrutura e demais ações necessárias à realização da Conferência.

CAPÍTULO IV - DA PARTICIPAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Art. 12. Será assegurada a participação efetiva, qualificada, segura, protegida e protagonista de crianças e adolescentes em todas as etapas da Conferência Municipal.

Art. 13. Deverá ser assegurada, no conjunto da participação na Conferência Municipal, a presença de crianças e adolescentes, respeitada a diversidade e observadas as orientações do CONANDA e do CONDECA/SP.

Art. 14. A participação de crianças e adolescentes deverá observar:

I – linguagem simples, acessível e adequada à faixa etária;

II – direito à livre expressão;

III – direito à escuta e consideração de suas opiniões;

IV – respeito à autonomia progressiva e à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento;

V – condições de acessibilidade;

VI – proteção contra qualquer forma de discriminação, violência, constrangimento ou exposição indevida;

VII – acompanhamento por adultos de referência, quando necessário;

VIII – adoção das medidas necessárias à proteção integral durante a Conferência.

Art. 15. A metodologia da Conferência deverá ser adequada à participação de crianças e adolescentes, utilizando recursos participativos, lúdicos, acessíveis e dialógicos sempre que necessário.

Art. 16. A participação de crianças e adolescentes na Conferência não poderá ser meramente simbólica, devendo lhes ser garantidas condições efetivas de manifestação, debate, proposição e deliberação.

CAPÍTULO V - DA MODALIDADE LÚDICA E CONVENCIONAL

Art. 17. A 13ª Conferência Municipal organizará atividades destinadas especificamente à participação de crianças, com metodologia lúdica e adequada às diferentes faixas etárias, de modo concomitante a realização da etapa convencional, no momento de discussão dos eixos temáticos.

Art. 18. As propostas formuladas nas atividades lúdicas deverão ser registradas, sistematizadas e consideradas no processo geral de deliberação da Conferência Municipal.

Art. 19. A metodologia convencional será destinada aos representantes do poder público, sociedade civil, organizações e entidades, trabalhadores do Sistema de Garantia de Direitos, Conselheiros Tutelares, famílias, adolescentes e demais participantes, assegurando-se a participação de todos os segmentos interessados.

Parágrafo único. A modalidade lúdica e a modalidade convencional integrarão um único processo conferencial municipal, garantindo-se a valorização das contribuições produzidas em ambas.

CAPÍTULO VI - DOS PARTICIPANTES

Art. 20. Poderão participar da 13ª Conferência Municipal:

I – crianças e adolescentes;

II – conselheiros(as) municipais dos direitos da criança e do adolescente;

III – conselheiros(as) tutelares;

IV – representantes do Poder Executivo Municipal;

V – representantes do Poder Legislativo;

VI – representantes do Sistema de Justiça;

VII – representantes e conselheiros das políticas públicas de assistência social, saúde, educação, cultura, esporte, lazer, segurança, trabalho e demais áreas relacionadas ao sistema de garantia de direitos;

VIII – representantes de organizações da sociedade civil;

IX – profissionais e trabalhadores do SGDCA;

X – representantes de movimentos sociais, fóruns, redes e coletivos;

XI – familiares e responsáveis;

XII – convidados(as);

XIII – observadores(as);

XIV – demais pessoas interessadas na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 21. Os participantes serão classificados, conforme sua condição de participação, como:

I – delegados(as), com direito a voz e voto;

II – convidados(as), com direito a voz, quando autorizado pelo condutor dos trabalhos, e sem direito a voto;

III – observadores(as), com direito a voz, quando autorizado pelo condutor dos trabalhos, e sem direito a voto

§ 1º Crianças e adolescentes que participarem na condição de delegados(as) terão direito a voz e voto, em igualdade de condições com os demais delegados(as).

§ 2º A Comissão Organizadora poderá estabelecer critérios específicos de inscrição para convidados(as) e observadores(as), considerando a capacidade do espaço e as condições necessárias à adequada realização da Conferência.

CAPÍTULO VII - DO CREDENCIAMENTO

Art. 22. O credenciamento dos participantes será realizado antecipadamente, por inscrição online, até às 12h do dia 21 de outubro de 2026.

Art. 23. A Comissão Organizadora deverá manter registro atualizado dos participantes, contendo, quando necessário:

I – nome completo;

II – idade/faixa etária;

III – segmento de representação;

IV – condição de participação;

V – instituição ou organização representada;

VI – informações necessárias para garantir acessibilidade e proteção.

CAPÍTULO VIII - DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 24. Os participantes serão organizados em grupos de trabalho de acordo com os seis eixos temáticos da Conferência e com a modalidade (convencional ou lúdica, a depender da faixa etária).

Art. 25. Cada grupo de trabalho terá como finalidade:

I – analisar as questões relacionadas ao respectivo eixo;

II – identificar os principais desafios existentes no Município;

III – discutir propostas de enfrentamento;

IV – formular e aperfeiçoar propostas;

V – selecionar as propostas que serão submetidas à Plenária Final.

Art. 26. Cada grupo contará com:

I – um(a) facilitador

II – um(a) relator(a);

Art. 27. As propostas deverão ser objetivas, claras, exequíveis e relacionadas ao respectivo eixo temático.

Parágrafo único. As propostas deverão indicar a esfera de responsabilidade ou abrangência, especialmente:

I – municipal;

II – estadual;

III – nacional.

CAPÍTULO IX - DAS PROPOSTAS

Art. 28. As propostas aprovadas na 13ª Conferência Municipal deverão guardar relação com os objetivos e eixos temáticos da 13ª Conferência Nacional.

Art. 29. Serão encaminhadas à etapa estadual o total de 18 (dezoito) propostas referentes ao quantitativo definido pelo CONDECA/SP.

Parágrafo único. Cada eixo temático poderá elaborar até 03 (três) propostas, sendo uma de cada ente: municipal, estadual e federal. Havendo número maior de propostas, a plenária votará na proposta que deverá ser encaminhada, sendo considerada a escolhida a mais votada por voto simples.

Art. 30. As 18 (dezoito) propostas aprovadas serão sistematizadas pela empresa contratada, entregues à Comissão Organizadora e encaminhadas à Comissão Organizadora Estadual, juntamente com o relatório final e demais documentos exigidos.

Art. 31. A sistematização das propostas deverá preservar o conteúdo deliberado pelos participantes, podendo a Comissão Organizadora realizar ajustes exclusivamente de redação, clareza, consolidação ou adequação técnica, sem alteração do sentido da deliberação.

CAPÍTULO IX – DAS MOÇÕES

Art. 32. As moções serão trabalhadas nos grupos de trabalho e deverão abranger temas pertinentes aos Direitos da Criança e do Adolescente. Moções que fugirem a essa temática não serão aceitas.

§1º. As moções deverão ser apresentadas por delegados (as) credenciados, em formulário próprio, solicitado ao facilitador do grupo ou pela Comissão Organizadora e deverão ser de âmbito municipal, estadual ou nacional, devendo ser extraídas nos Grupos de Trabalho e poderão ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.

§2º. As moções deverão conter título, objeto, justificativa, abrangência municipal, estadual ou nacional e identificação de, no mínimo, 10 (dez) pessoas delegadas signatárias, devendo ser entregues ao facilitador do Grupo de Trabalho até o encerramento das atividades dos grupos ou à Comissão Organizadora, antes do início da Plenária Final, conforme horário previsto na programação oficial.

§3º. As moções com o número mínimo de assinaturas serão submetidas à Plenária e deverão ser aprovadas pela maioria simples dos participantes.

CAPÍTULO IX - DA PLENÁRIA FINAL

Art. 33. A Plenária Final constitui a instância máxima de deliberação da 13ª Conferência Municipal.

Art. 34. Compete à Plenária Final:

I – apreciar e deliberar sobre as propostas apresentadas pelos grupos de trabalho;

II – aprovar as propostas que serão encaminhadas à etapa estadual;

III – apreciar eventuais destaques apresentados pelos participantes;

IV – deliberar sobre moções;

V – eleger os(as) delegados(as) titulares e suplentes para a etapa estadual, conforme critérios e quantitativos estabelecidos pelo CONDECA/SP;

VI – apreciar os demais assuntos constantes da programação oficial.

Art. 35. Terão direito a voto na Plenária Final os(as) delegados(as) devidamente credenciados(as).

Art. 36. As deliberações serão tomadas por maioria simples dos votos dos delegados(as) presentes.

Art. 37. A votação poderá ocorrer por levantamento de crachás ou outro procedimento definido pela coordenação da Plenária ou condução da Mesa de trabalho.

Parágrafo único. Havendo dúvida quanto ao resultado, poderá ser realizada nova votação ou contagem dos votos.

CAPÍTULO XI - DA ELEIÇÃO DOS(AS) DELEGADOS(AS) PARA A ETAPA ESTADUAL

Art. 38. A 13ª Conferência Municipal elegerá os(as) delegados(as) titulares e suplentes que representarão o Município de Salto na etapa estadual da 13ª Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 39. Poderão ser eleitos(as) delegados(as), delegados adolescentes e delegados crianças, conforme as regras aplicáveis pelo CONDECA/SP.

Art. 40. A composição da delegação municipal deverá assegurar, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de crianças e/ou adolescentes, observada a diversidade e as orientações do CONANDA e do CONDECA/SP.

Art. 41. A eleição será realizada entre os participantes aptos, conforme regras determinadas neste Regimento.

Art. 42. Poderão candidatar-se à condição de delegado(a) os participantes que:

I – estejam regularmente credenciados;

II – estejam presentes no ato da aclamação;

III – sejam vinculados ao segmento para o qual concorrem;

IV – manifestem formalmente sua candidatura, por meio da entrega de formulário específico disponibilizado pela Comissão Organizadora, impreterivelmente até o início da Plenária Final.

Art. 43. Para cada delegado(a) titular eleito(a), sempre que exigido pelas normas do CONDECA/SP, respectivo(a) suplente, observada a correspondência de segmento e as regras da etapa estadual.

Art. 43. Em caso de ausência ou desistência de delegado(a) titular, será convocado(a) o(a) respectivo(a) suplente, observando-se as regras estabelecidas pelo CONDECA/SP.

Art. 44. O resultado da eleição deverá constar da ata da Conferência, contendo, no mínimo, nome, idade/faixa etária, segmento de representação, condição de titular ou suplente e demais informações exigidas pela Comissão Organizadora Estadual.

CAPÍTULO XIII - DA COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

Art. 45. A divulgação da Conferência deverá utilizar linguagem acessível, inclusiva e adequada à participação de crianças e adolescentes.

Art. 46. Os materiais de divulgação deverão apresentar, sempre que possível, informações sobre:

I – tema e objetivos da Conferência;

II – data, horário e local;

III – forma de inscrição;

IV – eixos temáticos;

V – formas de participação;

VI – informações sobre acessibilidade.

Art. 47. O uso de imagem e voz de crianças e adolescentes deverá observar a legislação aplicável e as autorizações necessárias, especialmente para divulgação institucional, registros fotográficos, vídeos e atividades de comunicação.

CAPÍTULO XIV - DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

Art. 48. Qualquer participante poderá apresentar questionamento ou recurso fundamentado relacionado aos procedimentos da Conferência à Comissão Organizadora.

Art. 49. A Comissão Organizadora analisará os recursos apresentados, assegurando transparência, imparcialidade e registro das decisões.

Parágrafo único. Questões que ultrapassem a competência da Comissão Organizadora serão encaminhadas ao CMDCA e, quando cabível, à Comissão Organizadora Estadual.

CAPÍTULO XV - DO RELATÓRIO FINAL E DOS ENCAMINHAMENTOS

Art. 50. Após a realização da Conferência, a Comissão Organizadora acompanhará a elaboração do Relatório Final da 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 51. O Relatório Final deverá conter, no mínimo:

I – identificação da Conferência;

II – data e local;

III – tema;

IV – programação;

V – metodologia utilizada;

VI – número e perfil dos participantes;

VII – registros das atividades desenvolvidas;

VIII – propostas aprovadas, organizadas por eixo temático;

IX – delegação eleita para a etapa estadual;

X – registros de eventuais moções;

XI – registros fotográficos e demais documentos, quando exigidos;

XII – ata da Conferência.

Art. 52. O relatório e a documentação da Conferência serão encaminhados ao CONDECA/SP, observados os prazos, instrumentos e procedimentos oficialmente estabelecidos.

Art. 53. As propostas de âmbito municipal aprovadas na Conferência deverão ser encaminhadas à gestão do poder público municipal, para conhecimento e eventual incorporação ao planejamento das políticas públicas municipais.

Art. 54. O CMDCA deverá promover a publicidade dos resultados da Conferência, assegurando transparência e acesso público às propostas aprovadas e aos encaminhamentos realizados.

CAPÍTULO XVI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 55. As despesas necessárias à realização da Conferência correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 56. A Comissão Organizadora poderá promover ajustes na programação e na metodologia da Conferência, desde que não contrariem este Regimento e as normas do CONANDA e do CONDECA/SP.

Art. 57. Eventuais alterações decorrentes de novas orientações ou deliberações do CONANDA, CONDECA/SP ou da Comissão Organizadora Estadual deverão ser incorporadas ao processo conferencial municipal, quando aplicáveis.

Art. 58. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora, ad referendum do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Salto, observadas as normas do CONANDA e do CONDECA/SP.

Art . 58. O presente Regimento Interno será disponibilizado para consulta pública no Diário Oficial do Município até o dia 20/10/2026 e aprovado na plenária de 22/10/2026, por maioria simples, dentre os Delegados presentes.

Art. 59. Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Salto.

gov.br Documento assinado digitalmente
LAURI CERICATO
Data: 14/10/2026 11:21:44-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Estância Turística de Salto/SP, 22 de outubro de 2026.

Lauri Cericato
Presidente do CMDCA de Salto

Coordenação da Comissão Organizadora

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Salto - SP

PROGRAMAÇÃO PRELIMINAR DA 13ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SALTO

Data: 22 de outubro de 2026

Horário: Das 8h às 17h

Local: Escola Humanidade

Horário	Atividade
8h00	Credenciamento e acolhimento
8h30	Abertura oficial
9h00	Aprovação do Regimento Interno
9h15	Palestra
10h15	Encaminhamento aos Grupos de Trabalho
10h30	Grupos de Trabalho – Eixos Temáticos
12h00	Intervalo/almoço
13h00	Continuidade dos Grupos de Trabalho
14h00	Plenária para apresentação das propostas
15h00	Deliberação e votação das propostas
16h30	Votação das Moções
16h45	Eleição dos(as) delegados(as)
17h00	Encerramento

Observação: a programação poderá ser ajustada pela Comissão Organizadora de acordo com a metodologia definida.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Salto - SP

13ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SALTO/SP

MOÇÃO

MOÇÃO Nº _____/2026

Tipo: () Repúdio () Indignação () Apoio () Congratulação () Recomendação.

Abrangência: () Municipal () Estadual () Federal

Título da Moção: _____

Proponente: _____

Motivo:

Assinaturas dos(as) proponentes (mínimo 10): _____

PARA PREENCHIMENTO DA COMISSÃO ORGANIZADORA:

A 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Salto delibera pela seguinte moção: _____

Número de votos: _____

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Salto - SP

13ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SALTO/SP

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA DELEGADO REGIONAL

NOME: _____

IDADE / FAIXA ETÁRIA: _____

SEGMENTO DE REPRESENTAÇÃO: _____

CONDIÇÃO DE: () TITULAR) () SUPLENTE

TELEFONE DE CONTATO:

E-MAIL DE CONTATO:

LOCAL DE TRABALHO / ATUAÇÃO (SOMENTE PARA OS ADULTOS): _____

SOMENTE PARA O PREENCHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES:

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL:_____

TELEFONE DE CONTATO:

E-MAIL DE CONTATO:

PARA PREENCHIMENTO DA COMISSÃO ORGANIZADORA:

NÚMERO DE VOTOS: _____